



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA"

Câmara Municipal de Malta
"Casa Juvenilo Tomé da Silva"

Recebi em, 11/02/16

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 01/2016

Concede aumento aos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Malta – Paraíba e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA – PB, no uso das atribuições legais concedida por Lei apresenta para apreciação, deliberação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, autorizado a conceder aos Funcionários da Câmara de Vereadores, um reajuste de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento).

Parágrafo único - Os vencimentos de que trata o caput deste artigo são reajustáveis de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao pagamento de salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária já devidamente, consignada no Orçamento do Município e Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB, Em 11 de Fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]

JOSÉ LEITE FILHO
PRESIDENTE